



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA
Adm: AMAMOS E CUIDAMOS

LEI Nº 458,

DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Concede reajuste ao valor do salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste correspondente ao percentual de aproximadamente 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) aos servidores públicos municipais que percebem até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), respeitando o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com fundamento no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente orçamento do Município de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara - Estado do Ceará, no dia 25 do mês de janeiro de 2017.


LINDBERGH MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido por
Ana Flávia
26/01/17